

LEI Nº 662/2018
(Autoria Câmara Municipal)

SÚMULA - Dispõe sobre a alteração da lei 465/2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui-se o § 4º no artigo 5º da Lei 465/2015, o qual terá a seguinte redação: § 4º. Fica autorizado, em casos excepcionais e devido a indisponibilidade de servidores do quadro próprio do Poder Legislativo, a nomeação de servidor do poder executivo municipal para exercer a função de controlador interno na Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná,
em 06 de Junho de 2018.



PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL